

Resolução n.º 112/92

Disposições Sobre fixação de Subsídios e Verba de Representação do Prefeito Municipal e Verba de Representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São João do Rio Preto, MT, usando de atribuições que lhes são conferidas pela emenda Constitucional n.º 16 de 20 de Outubro de 1979, modificadas pelas Leis Complementares n.º 05 de 28 de dezembro de 1979, modificadas pelas Leis Complementares n.º 14 de 21 de dezembro de 1979 n.º 15 de novembro de 1982 n.º 16 de julho de 1986 n.º 17 de 11 de julho de 1988 e a Sustentação Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º - O Subsídio e verba de Representação do Prefeito Municipal deste município, fixado na resolução n.º 110/92, passa a ser de R\$ 8.290.496,00 (oito milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e seis Ouzios), obtendo reajuste equivalente a 2,48% do IGP de mês de junho de 1992.

Art. 2.º - A verba de Representação do Prefeito Municipal, fica fixada em R\$ 4.395.248,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito Ouzios), mensais.

Art. 3.º - O Subsídio do Prefeito Municipal, fica fixado em R\$ 4.395.248,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito Ouzios), mensais.

Art. 4.º - fica fixado em R\$ 2.128.718,00 (dois milhões, noventa e sete mil, setecentos e dezoito Ouzios) a verba de representação do vice-prefeito.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta resolução, cor-

Continua

Continuação resolução N.º 112/92
será por conta de dotação própria do exercício vigente, po-
dendo ser suplementada no valor necessário.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário
esta resolução entrará em vigor na data de sua publica-
ção, com efeito retroativo a 1.º de julho de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do
Divino, em 31 de julho de 1992.

- a) Presidente *João Francisco Soares*
- a) vice-Presidente *Rodrigo*
- c) Secretário *Roberto*